



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO 045/2022**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA E A EMPRESA GILBERTO GIRALDI EIRELI - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA SEREM UTILIZADOS PELO SETOR DE OBRAS E HABITAÇÃO, FERRAMENTAS PARA LIMPEZA URBANA E PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA PÚBLICA, DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, nº 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pela Prefeita em exercício Sra. Rosicler Ribeiro Camargo, portadora da cédula de identidade nº 47.964.843-8 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa Gilberto Giraldi Eireli - ME, CNPJ (MF) nº 59.137.174/0001-43, com sede na Rua Pedro Leite Ribeiro, nº 63, na cidade de Irapuru, Estado SP, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Giraldi, residente e domiciliado em Pacaembú, Estado de São Paulo, na Rua Messias Araújo, nº 138, portador do RG nº 3734524-5, CPF nº 412.788.109-78, doravante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Pregão Presencial nº 010/2022 – Processo nº 031/2022, e por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato**

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial nº 010/2022 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto**

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2022, fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme quantidade e especificação que seguem na cláusula sexta.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução**

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Responsabilidade do Gerenciamento**

4.1. O prazo de Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

4.2. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização o Sr. Elicio Ribeiro dos Anjos, Secretário de Obras e Habitação, nomeado pela Portaria 221 de 31 de maio de 2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento**

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Contabilidade ou Tesouraria Municipal, devidamente atestada no verso pelo responsável.

5.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou, na Contabilidade ou Tesouraria Municipal.

5.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Do Valor**

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$115.922,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte e dois reais) pela aquisição do bem licitado, ficando pactuado os seguintes valores unitários:

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
3	LTS	12	ALGISIDA P/ PISCINA	MONTREAL	23,50	282,00
5	KG	150	ARAME RECOZIDO	GERDAU	18,00	2.700,00
8	UNID	30	ASSENTO SANITÁRIO PLÁSTICO	CIPLA	33,00	990,00
9	UNID	15	BALDE PLÁSTICO 12 LT	FERJA	11,00	165,00
10	BARRA	200	BARRA DE FERRO 1/4	GERDAU	24,00	4.800,00
14	BARRA	130	BARRA DE FERRO 3/8	GERDAU	60,50	7.865,00
15	UNID	50	BARRA DE ROSCA ½ (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)	MORLAN	24,50	1.225,00
17	UNID	60	BARRA DE ROSCA 3/8 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)	MORLAN	9,50	475,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

18	UNID	50	BARRA DE ROSCA 5/16 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)	MORLAN	5,50	275,00
22	UNID	20	BROXA DE PINTURA	CASTOR	7,00	140,00
27	UNID	28	CAIXA DE DESCARGA	CIPLA	46,50	1.302,00
28	SC	210	CAL HIDRATADA	POLICAL	13,40	2.814,00
29	SC	170	CAL PARA PINTURA	CRESO CAL	12,00	2.040,00
31	UNID	10	CAVADEIRA C/ CABO	ALPE	54,00	540,00
32	UNID	28	CHUVEIRO-DUCHA 127 E 220V	LORENZETTI	58,00	1.624,00
40	UNID	45	DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A	LUKMA	7,50	337,50
41	UNID	45	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A	LUKMA	9,00	405,00
44	UNID	30	ENXADA C/ CABO	MINASUL	60,00	1.800,00
46	UNID	20	EXTENÇÃO DE 10 MT	ILUMI	33,00	660,00
48	UNID	35	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	FIOLUX	28,50	997,50
49	MTS	130	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA	GRASFIO	0,80	104,00
52	MTS	500	FIO PARALELO 2X4,00	CONDUSUL	7,30	3.650,00
53	MTS	500	FIO SOLIDO DE 1.5 MM	CONDUSUL	1,25	625,00
55	MTS	700	FIO SOLIDO DE 4,0 MM	CONDUSUL	3,20	2.240,00
56	MTS	480	FIO SOLIDO DE 6.0 MM	CONDUSUL	4,40	2.112,00
57	MTS	480	FIO SOLIDO DE 10.0 MM	CONDUSUL	8,50	4.080,00
62	UNID	150	GALÃO VEDACIT 3,6 LT	VEDACIT	41,00	6.150,00
68	UNID	100	JOELHO 90 SOLD. 25 MM	PLASTILIT	0,80	80,00
71	UNID	70	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W	FOX LUX	12,00	840,00
72	UNID	100	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W	FOX LUX	14,00	1.400,00
73	UNID	112	LAMPADA HO 110W	FOX LUX	8,80	985,60
74	UNID	112	LAMPADA METALICA 150W	FOX LUX	19,40	2.172,80
75	UNID	112	LAMPADA METALICA 250W	FOX LUX	22,30	2.497,60
76	UNID	130	LAMPADA MISTA 500W	FOX LUX	46,00	5.980,00
79	LTS	20	LIMPADOR DE BORDA P/ PISCINA	GENCO	25,00	500,00
80	MTS	30	LONA PRETA 300 MICRA	CANAL	4,40	132,00
81	UNID	50	LUMINARIA DUPLA 2X40	RELUZ	74,00	3.700,00
82	UNID	65	LUMINARIA SIMPLES 1X40	RELUZ	54,00	3.510,00
88	UNID	10	MARRETA	MINASUL	18,00	180,00
90	LATA	100	MASSA CORRIDA 18 LT	LONDRISCOLOR	33,00	3.300,00
91	UNID	35	MASSEIRA	GERPLAST	11,00	385,00
93	UNID	15	PÁ C/ CABO	MINASUL	30,00	450,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

94	UNID	7	PIA DE MARMORE SINTETICO- 1,50 MTS	GARÇA	206,00	1.442,00
97	UNID	12	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA LINHA COMERCIAL (2,10 X 0,80 M)	GEROTTO	250,00	3.000,00
98	UNID	10	PORTA DE MADEIRA 1,00 X 2,10	TAUARI	330,00	3.300,00
104	UNID	70	REATOR 1X20	RCG	20,00	1.400,00
105	UNID	80	REATOR 1X40	RCG	26,00	2.080,00
106	UNID	80	REATOR 2X20	RCG	25,00	2.000,00
107	UNID	80	REATOR 2X40	RCG	36,00	2.880,00
110	UNID	42	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO	CONDOR	7,50	315,00
113	UNID	14	TAIADEIRA	AMPARO	14,00	196,00
118	UNID	126	TELHAS DE AMIANTO 4MM 2,44 x 0,50-4MM	IMBRALIT	20,00	2.520,00
128	UNID	10	TRENA 50MT	THOMPSON	57,00	570,00
131	UNID	70	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA	CARDINALLI	13,50	945,00
135	BARRA	50	TUBO DE ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	50,00	2.500,00
136	BARRA	50	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM	PLASTILIT	26,50	1.325,00
137	BARRA	50	TUBO SOLDAVEL DE 50 MM	PLASTILIT	97,00	4.850,00
138	UNID	24	VALVULA DE DESCARGA	DOCOL	117,00	2.808,00
139	GL	70	VERNIZ 3.6 LT DE 1ª QUALIDADE	LUKSCOLOR	104,00	7.280,00
<b>TOTAL R\$:</b>						<b>115.922,00</b>

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega**

7.1. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento do pedido para entregar o(s) bem(ns), objeto(s) desta licitação, no endereço Rua Simão de Oliveira, nº 150 – centro - nesta cidade de Flora Rica/SP, de acordo com as quantidades e necessidade solicitadas pelo Departamento de compras.

7.2. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.3. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

7.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

7.5. As quantidades especificadas no item 6.1. da presente minuta são estimativas, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Do Reajuste**

8.1. Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes.

8.2. É possível, no entanto, a readequação do equilíbrio econômico-financeiro quando, durante a execução do contrato, houver fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado, que gere alteração significativa no valor contratado, nos termos do art. 65, II, d), da Lei 8.666/93.

8.3. O pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro deverá vir acompanhado dos documentos que comprovem o alegado (Nota Fiscal do fornecedor da época em que foi formulada a proposta e Nota Fiscal atual).

#### **CLÁUSULA NONA – Das multas e sanções para o caso de Inadimplemento**

9.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal.

9.2. Em caso de inexecução parcial do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues.

9.3. Em caso de inexecução total do ajustado ficará a Contratada sujeita a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado.

9.4. Em caso de atraso no cumprimento do prazo de entrega, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, sempre relativas ao valor empenhado dos produtos em aguardo:

- a) Atraso de até 10 dias, multa de 0,25% ao dia.
- b) Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,50% ao dia.
- c) Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Casos de Rescisão**

10.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Das Alterações Contratuais**

11.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual**

12.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

12.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

12.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável**

13.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar Federal n.º 101/00 e 123/2006 e alterações posteriores, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Dos Casos Omissos**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – Da dotação de despesa**

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.02.01 – SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Funcional-Programática</b>	04.122.0005.2006 – MANUT. DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO		
<b>Ficha</b>	<b>34</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 349.674,06

<b>Estrutura Orçamentária</b>	02.05.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL		
<b>Funcional-Programática</b>	12.365.0007.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE		
<b>Ficha</b>	<b>65</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 694,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Funcional-Programática</b>		12.361.0007.2016 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Ficha</b>	<b>80</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 55.365,69

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.05.06 – SETOR DE DESPORTO E LAZER	
<b>Funcional-Programática</b>		27.812.0010.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
<b>Ficha</b>	<b>122</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 24.933,03

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>Funcional-Programática</b>		10.301.0011.2028 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
<b>Ficha</b>	<b>135</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 86.333,75

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.01 – SETOR OBRAS, HABITAÇÃO E SERV. URBANOS	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2031 – MANUT. SETOR DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Ficha</b>	<b>162</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 180.707,11

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.02 – LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS E COLETA DE LIXO	
<b>Funcional-Programática</b>		15.452.0012.2032 – MANUT. DO SERV DE LIMPEZA E COLETA DE LIXO	
<b>Ficha</b>	<b>183</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 54.725,75

<b>Estrutura Orçamentária</b>		02.07.03 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Funcional-Programática</b>		04.122.0012.2033 – MANUT. DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
<b>Ficha</b>	<b>187</b>	<b>Categoria Econômica</b>	3.3.90.30
<b>Fonte de Recursos</b>	<b>01</b>	<b>Saldo</b>	R\$ 120.149,39

**TOTAL GERAL ..... R\$ 872.583,67**

(X) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 678.540,74**

( ) não existe saldo de Dotação orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro**

16.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

16.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica/SP, 20 de julho de 2022.

---

Prefeitura Municipal de Flora Rica  
**CONTRATANTE**  
Rosicler Ribeiro Camargo  
Prefeita em Exercício

---

Gilberto Giraldo Eireli - Me  
**CONTRATADA**  
Gilberto Giraldo  
Proprietário

---

Elicio Ribeiro dos Anjos  
**Gestor do Contrato**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
*(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: GILBERTO GIRALDO EIRELI - ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 045/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2022.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Flora Rica, 20 de julho de 2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
Estado de São Paulo  
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Gilberto Giraldi  
Cargo: Proprietário  
CPF: 412.788.109-78  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Rosicler Ribeiro Camargo  
Cargo: Prefeita em Exercício  
CPF: 230.640.348-12  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Elicio Ribeiro dos Anjos  
Cargo: Setor de Obras  
CPF: 222.638.328-07  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Lorraine Santos Miranda

Cargo: Chefe de Setor de Licitação

CPF: 369.910.788-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Prefeito Rolando Emboava da Costa”**  
**Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000**  
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308  
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flora Rica.

**CNPJ Nº:** 44.925.279/0001-90

**CONTRATADA:** GILBERTO GIRALDO EIRELI - ME

**CNPJ Nº:** 59.137.174/0001-43

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 045/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 20/07/2022

**VIGÊNCIA:** Vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da sua assinatura.

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para serem utilizados pelo Setor de Obras e Habitação, ferramentas para Limpeza Urbana e produtos para manutenção da piscina pública, desta municipalidade durante o exercício de 2022.

**VALOR (R\$):** 115.922,00 (cento e quinze mil, novecentos e vinte e dois reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 20 de julho de 2022.

---

Rosicler Ribeiro Camargo  
Prefeita em Exercício de Flora Rica  
E-mail: [prefeitura@florarica.sp.gov.br](mailto:prefeitura@florarica.sp.gov.br)  
**CONTRATANTE**

---

Gilberto Giraldo  
Proprietário  
E-mail: [Gilberto.giraldo@hotmail.com](mailto:Gilberto.giraldo@hotmail.com)  
**CONTRATADA**